

MERCOSUL / SGT-5 / ATA N.º 3/2000

**XVIII REUNIÃO DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 5 – TRANSPORTE E
INFRA-ESTRUTURA DO MERCOSUL**

Na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, realizou-se nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2000 a XVIII Reunião do Subgrupo de Trabalho n.º 5 – Transporte e Infra-estrutura do Mercosul, com a presença das Delegações da Argentina, do Uruguai e do Brasil, contando ainda com a presença do Chile e dos representantes da Embaixada da Bolívia, conforme lista de participantes apresentada no Anexo I.

O Chefe da Delegação Brasileira, Sr. Carlos Alberto Wanderley Nobrega, na qualidade de Presidente pro-tempore do SGT-5, deu as boas vindas aos presentes e fez a apresentação dos Senhores Luis Henrique Teixeira Baldez, Secretário de Transportes Terrestres, José Guimarães Barreiros, Diretor do Departamento de Marinha Mercante, ambos do Ministério dos Transportes e, ainda, Cláudio Garon, da Divisão de Mercado Comum do Ministério das Relações Exteriores.

Continuando com a palavra, o Chefe da Delegação Brasileira registrou ter recebido comunicado da Delegação do Paraguai informando da impossibilidade de comparecimento em razão da mudança do Ministro de Obras Públicas e Comunicações daquele País. Lembrou que, conforme disposto nas Normas do Mercosul, a Ata da Reunião será enviada àquela Delegação, que terá trinta dias para manifestar-se.

A seguir, foi aprovado a Proposta de Temário (Anexo II) e com a concordância com as demais Delegações, o Senhor Presidente determinou que o Grupo de Especialistas em Transporte de Produtos Perigosos, em separado, iniciasse os trabalhos. Neste momento, foi suspensa a Reunião Plenária e deu-se início à reunião dos Coordenadores.

Retomando a Reunião Plenária, o Chefe da Delegação Brasileira, informou que seguindo a sistemática adotada nas reuniões do SGT-5, seria concedida a palavra ao setor privado. Inicialmente fez uso da palavra o representante do setor de transporte rodoviário de cargas, Senhor José Schwank, que, na qualidade de representante do CONDESUL, fez a leitura do documento que consta como Anexo IV da presente Ata.

O Senhor Lázaro Lizarraga, do Uruguai, na qualidade de representante da ANETRA, leu o documento apresentado no Anexo IV da presente Ata.

Em seguida foram abertos os debates sobre os documentos apresentados.

O Chefe da Delegação Uruguaia comentou sobre o documento da CONDESUL, que sem prejuízo de reconhecer a importância dos pontos que contem o documento do CONDESUL, no momento deveríamos seguir as normas do MERCOSUL, não concordando em modificá-la, em particular no que se refere à licença complementar. Quanto ao transporte de passageiros, insiste que deve ser erradicada a dupla imposição tal como indicado no documento apresentado pela ANETRA.

A Delegação Argentina comentou, em relação ao ponto 5 do documento apresentado pelo CONDESUL que a posição ali sustentada contradiz disposições expressas do ATIT, o qual está em plena vigência no âmbito do MERCOSUL.

Ainda ouvindo o setor privado, a palavra foi franqueada ao representante do CAM – Conselho dos Armadores do Mercosul, Senhor Carlos Augusto Carvalho, que leu o documento constante do Anexo IV da presente Ata.

A seguir foi lido documento elaborado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Aéreos, na Pesca e nos Portos, constante do Anexo IV desta Ata.

O Chefe da Delegação Brasileira comentou sobre a importância do transporte marítimo para o Brasil e para o Mercosul, uma vez que é responsável por mais de 70% da tonelage transportada nesse mercado e, defendeu a retomada das negociações sobre Acordo Multilateral de Cargas. O Acordo a ser implementado deverá contemplar o aumento da competitividade e o disciplinamento do setor. No Anexo V, encontra-se o documento apresentado pelo Diretor da Marinha Mercante do Ministério dos Transportes.

1. ESTRATÉGIA E PROGRAMA DE AÇÃO DO SGT- 5 PARA O PERÍODO 2000-2005

Cumprindo o acertado na Reunião anterior, Brasil e Uruguai apresentaram propostas de programa que, após consolidadas, resultaram em proposta conjunta apresentada no Anexo VI.

Após debaterem o tema, as Delegações concordaram em, no prazo de trinta dias, analisar a proposta e encaminhar suas sugestões à Presidência Pro-tempore, que fará a consolidação para deliberação na próxima reunião.

2. APERFEIÇOAMENTO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS

O Grupo encarregado de analisar o tema apresentou o seguinte relato.

a) Declaração de Carga

As delegações admitem que, atualmente, nas operações de transporte internacional terrestre de produtos perigosos, não é habitual o cumprimento das disposições referentes à declaração de carga do expedidor.

Da mesma forma, foi reconhecido que se geram inconvenientes às empresas transportadoras durante a fiscalização de produtos que não são considerados perigosos, por não estarem enquadrados nos critérios dos Grupos de Embalagens I, II ou III, ou na definição do tipo de risco correspondente. Por outro lado, devido à falta de procedimentos ou normas nacionais para a aplicação de multas aos expedidores, os transportadores acabam sendo os únicos sancionados.

O Acordo para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos exige a Declaração de Carga que é de responsabilidade do expedidor, porém não fixa um modelo específico de documento podendo esta ser incluída em qualquer um dos documentos que acompanham a expedição.

As delegações da Argentina e do Uruguai, sobre este particular, entendem que o estabelecimento de um formulário de formato obrigatório poderia contribuir e eliminar os inconvenientes mencionados.

A delegação do Brasil entende que a inclusão de um novo documento obrigatório introduziria exigência burocrática numa atividade que já está sobrecarregada de documentos.

Todas as delegações concordaram com o documento **“Instruções para o Cumprimento das Obrigações referentes à Declaração de Carga para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos”** (Anexo VII). Esse documento contém instruções básicas para o correto preenchimento da declaração de carga e se apresenta como um instrumento informativo a ser divulgado pelos Estados Parte aos fabricantes, expedidores e transportadores que estão envolvidos nas operações de transporte de produtos perigosos no Mercosul.

b) Instruções de Fiscalização do Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos.

A tarefa de compatibilizar as versões em espanhol e português do documento **“Instruções para a Fiscalização do Transporte Ferroviário de**

Produtos Perigosos no MERCOSUR", teve participação apenas dos delegados do Brasil e do Uruguai.

As delegações concluíram a tarefa e se comprometeram encaminhar às Coordenações de Argentina e Paraguai, no prazo máximo de 20 dias, o texto do documento final, como as propostas de Recomendação e Resolução. O SGT-5, se aprovado, elevará esse documento ao GMC em sua próxima reunião.

O representante da Bolívia informou que Bolívia e Chile estão programando a organização de seminários conjuntos, com vistas a encontrar critérios para um melhor conhecimento no manuseio dos produtos perigosos por parte das entidades envolvidas, tomando em consideração os avanços alcançados anteriormente no MERCOSUL.

3. ESTRUTURA DE CUSTOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

A Delegação do Uruguai informou que ainda não recebeu da Argentina as informações sobre custos, para dar andamento ao trabalho.

A Delegação Argentina informou que enviará à Delegação Uruguia, antes da próxima reunião deste subgrupo, a planilha de custos.

Na continuidade manifestou que apresentará para consideração deste Subgrupo, documento destinado a promover o estudo de outros itens na aérea operacional, não contemplados na mencionada planilha que em seu entendimento representam custos (regime de fretamentos, subsídios, contratos de arrendamento mercantil, leasing, etc).

4. HARMONIZAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

O Grupo encarregado do tema apresentou o relato a seguir.

a) Documentação

Por consenso as delegações presentes entenderam que os procedimentos utilizados pelos Estados Parte para comunicar as modificações

da Frota das Empresas habilitadas devem ser modernizados com a utilização da informática visando a agilidade destes.

b) Documentação exigida para Veículos Habilitados

Com referência à documentação fornecida pelos organismos competentes de aplicação do ATIT, aos veículos habilitados, as delegações acordaram analisá-las com a finalidade de uniformizar e reduzir a mesma.

c) Permissões Ocasionais

Todas as delegações entendem que o outorgamento de permissões ocasionais devem adequar-se à sua excepcionalidade, visando a não concorrência desleal.

d) Transporte Próprio

As delegações entendem que as permissões para o Transporte Próprio somente devem ser outorgadas àquelas empresas que transportam bens ou insumos para seus produtos, conforme estabelecido na regulamentação aprovada em Lima/Peru, em 1987.

e) Representação Legal

Com referência à representação legal prevista no ATIT, cada delegação expressou o alcance em seu país de tal exigência.

Concordaram que todas as empresas habilitadas devem ter um representante no país onde desejem complementar sua permissão. O não cumprimento desta obrigação implica na impossibilidade da operação da mesma.

Na seqüência as delegações acordaram em continuar analisando os procedimentos que não estão harmonizados no âmbito do MERCOSUL, comprometendo-se a trocar informações a respeito.

5. INSTRUÇÃO DO GMC AO SGT-5 SOBRE ALCANCE DA RESOLUÇÃO GMC Nº 58/94 (Ata 3/99 do GMC)

A Delegação Argentina fez a entrega de documento “Condiciones de Acceso a la Profesion de Transportista Internacional de Carga por Automotor – Alcances de la Resolucion GMC nº 58/94”.

A Delegação Brasileira informou que enviará as demais Delegações, em vinte dias, parecer jurídico sobre a situação das cooperativas no Brasil, com vistas a responder a solicitação do GMC.

Todas as Delegações concordaram que na próxima reunião do SGT 5 será feita a análise final sobre o tema Cooperativas, para atendimento à solicitação do GMC.

As Delegações concordaram também em analisar o documento apresentado pela Argentina, remetendo suas observações às demais Delegações antes da próxima reunião.

6. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE VIÁRIA BÁSICA

O grupo de especialistas fez entrega do relatório elaborado em cumprimento à primeira e segunda etapas do programa que contempla a definição de uma rede rodoviária preliminar para o MERCOSUL, assim como um detalhamento de suas características, projetos, diagnóstico e avaliação preliminar.

As Delegações concordaram em encaminhar ao GMC uma recomendação com projeto de Resolução, constantes no Anexo III desta Ata, para aprovação do cumprimento das duas primeiras etapas do Programa, assim como da inclusão do Relatório como informação de base do sistema viário do MERCOSUL. Para tanto, a Delegação Brasileira ficou encarregada de enviar os arquivos contendo o Relatório para a Secretaria Administrativa do MERCOSUL – SAM.

Por outro lado em continuidade ao desenvolvimento do Programa, as Delegações assistiram a uma exposição realizada pela representação do Brasil sobre os sistemas de informação para o planejamento de transportes em processo de aperfeiçoamento, no âmbito do Ministério dos Transportes.

Na próxima reunião do SGT-5 a Delegação Argentina realizará uma exposição sobre seu sistema de informação para o planejamento de transportes.

Com base nestas exposições, bem como a já realizada pelo Uruguai, far-se-á os ajustes dos Termos de Referência para à assistência técnica solicitada, e já aprovada pelo GMC, para o desenvolvimento do projeto “Sistema de Informação Georeferenciada de Infra-Estrutura Viária” e se

contará, assim, com uma ferramenta que permita melhorar os diagnósticos e desenvolvimentos futuros da rede.

Por solicitação do Chefe da Delegação do Uruguai o Relatório será divulgado, também, na próxima Reunião de Ministros de Infra-Estrutura a se realizar em Montevideu, nos dias 4 e 5 de dezembro próximo.

7. REQUISITOS PARA OUTORGAMENTO DE LICENÇAS PROFISSIONAIS DE CONDUÇÃO

O Chefe da Delegação Brasileira informou que o tema está afeto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, do Ministério da Justiça, e passou a palavra a seus representantes.

O representante do DENATRAN informou que a preocupação inicial foi fazer um levantamento de todas as resoluções aplicáveis aos critérios de habilitação de condutores, a fim de que a matéria pudesse ser analisada pelas áreas de psicologia e medicina do Ministério da Saúde. Apresentou proposta que consta do Anexo VIII.

Continuando, convocou o especialista da Câmara Temática de Saúde, daquele órgão, para fazer um breve relato sobre o documento. Foram comentadas as dificuldades em determinar os limites admissíveis nos exames, uma vez que a medicina é dinâmica.

Dando prosseguimento, a especialista na área de psicologia informou que o Brasil vem aplicando exames psico-físicos na habilitação de condutores há mais de vinte anos e que, no momento, os estudos estão voltados para um melhor aperfeiçoamento e adequação em virtude das diferenças regionais brasileiras.

Faz-se necessário conhecer os instrumentos de avaliação aplicados nos outros países a fim de se proceder uma comparação de suas regras de aptidão psicológica e psico-físico, no sentido de harmonização no âmbito do MERCOSUL.

A Delegação Argentina questionou se, na elaboração do documento apresentado, havia sido levada em consideração a proposta aprovada no âmbito do MERCOSUL, que era consenso de todas as Delegações.

O Chefe da Delegação Brasileira observou que com relação ao documento elaborado no âmbito do MERCOSUL, o Brasil sempre colocou ressalvas quanto à necessidade de participação dos técnicos especialistas do DENATRAN para consolidação final do documento.

Quanto à aplicação no Brasil das exigências apresentadas no documento, o DENATRAN, comentou que a maioria dos itens elencados já eram aplicados nos exames de habilitação para condutores de veículos, conforme Resolução nº 80 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Observou ainda, que no documento, como fato novo destaca-se um maior rigor a ser exigido nos exames a serem ministrados aos motoristas profissionais. Para tanto, o documento foi encaminhado ao CONTRAN para a sua aprovação.

Fazendo uso da palavra o representante da Bolívia perguntou se o documento apresentado pelo DENATRAN iria ser aplicado por todos os países ou se era uma proposta de colaboração do Brasil. Perguntou, ainda, se o documento poderia ser totalmente transcrito para o espanhol a fim de facilitar a interpretação dos termos técnicos por parte da Delegação Boliviana.

O representante da Argentina informou que no seu país, todos os condutores são submetidos a exames psico-físicos e observa que existe uma diferença de exigências caracterizando uma assimetria.

O Chefe da Delegação Brasileira observou que o objetivo é procurar a harmonização das exigências adotadas em cada um dos Estados Parte, e não questionar quanto a maior ou menor eficiência dos testes aplicados em cada um dos países. Enquanto tal harmonização não vier a acontecer, prevalecem as regras determinadas pelo ATIT, admitindo-se no país transitado as habilitações dos condutores emitidas pelo país de origem.

As Delegações analisarão o documento brasileiro para voltar a negociar a norma comum na próxima reunião.

As Delegações da Argentina, do Brasil e do Uruguai concordaram em realizar a próxima Reunião do SGT-5 nos dias 21 e 22 de novembro próximo, na cidade de Porto Alegre – RS.

Por último o Chefe da Delegação Brasileira agradeceu a participação de todas as Delegações nos trabalhos desta Reunião.

Concluído os assuntos do Temário, procedeu-se a subscrição de 5 (cinco) exemplares originais de mesmo teor.

Aos Anexos que formam parte da presente Ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Temário
Anexo III	Recomendações
Anexo IV	Documentos Apresentados por Ocasão da Reunião da Iniciativa Privada
Anexo V	Informe do Brasil sobre Transporte Marítimo
Anexo VI	Estratégia e Programa de Ação do SGT-5 no Período 2000 - 2005
Anexo VII	Aperfeiçoamento do Acordo sobre Transporte Terrestre de Produtos Perigosos
Anexo VIII	Requisitos para Outorgamento de Licenças Profissionais de Condução

Pela Argentina

Pelo Brasil

Pelo Paraguai

Pelo Uruguai